



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.259/2022

Data: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA : “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel de propriedade de Serafim Meneghel Junior e Myriam Cecilia Coury Meneghel e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, um imóvel particular, com a seguintes descrição: - "Um terreno com a área de 6.413,50m² (seis mil, quatrocentos e treze metros e cinquenta centímetros quadrados), iguais a 0.6413 hectares, situado no Bairro Água das Antas, dentro do perímetro urbano desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações de acordo com o Engenheiro Agrônomo: Roberto Fernando Rosa Cruz n Carteira: MS-1022/D (ART n. 20113174081), aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal desta cidade, sob o n. 2076/2011 com a seguinte descrição: Inicia-se este levantamento no marco 06, coordenadas UTM E564.220,88; N7 446.139,76 localizado na margem da rodovia PR-436 e segue confrontando com o lote remanescente no rumo verdadeiro de 82°22'54'SW na distância de 105,00 metros até o marco 7. Deflete a esquerda e segue confrontando com o lote remanescente no rumo verdadeiro de 67 35'02 SW e distância de 22,80 metros até o marco 8. Deflete a esquerda e segue confrontando com os lotes 1 a 8 a desmembrar no rumo verdadeiro de 62°59'35 SW e distância de 174,70 metros até o marco 10. Deflete a esquerda e segue no rumo verdadeiro de 16°13'44" SE confrontando com a Rua Carmelo Comegno na distância de 117,50 metros até o marco 11 situado no centro da linha férrea. Deflete a esquerda e segue pelo eixo da estrada de ferro por diversos rumos e distancia total de 311,81 metros até o marco 16. Deflete a esquerda e segue confrontando com a rodovia PR-436 no rumo verdadeiro de 16°01'38 NW e distância de 29,53 metros até retornar ao marco inicial 06, ponto de partida deste caminhamento”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal